



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro  
**GABINETE PARLAMENTAR**

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

02.12.2013

ÀS 09:50 Horas

Ass.: *[assinatura]*

PROCESSO: 303/2013  
PROTOCOLO: 2683/2013  
AUTOR: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (ORIGEM EXECUTIVO)

ASSUNTO: "ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 5467/2012."

**COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.**

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder à análise ao Processo nº 303/2013, que "ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 5467/2012.", exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei, com redação anterior do art. 92 da Lei Municipal nº 5467/2012, deve ser alterada para o proposto no projeto de lei, uma vez que não atende preceitos constitucionais.

Acerca de tal matéria a Lei Orgânica Municipal versa:

*" Art.58. Compete privativamente ao Prefeito:*

*(...)*

*VI - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;*

*(...)"*

Não havendo então impedimentos legais para tal alteração, o parecer desta Comissão é **Favorável**.

Sala das Sessões, aos dois e um dias do mês de Dezembro de dois mil e treze.

*[assinatura]*  
VEREADORA MARLEN L. PELICOLI  
PRESIDENTE

*[assinatura]*  
VEREADOR ENIO DE PARIS  
VICE-PRESIDENTE

*[assinatura]*  
VEREADOR MÔACIR A. CAMERINI  
MEMBRO EFETIVO